



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**Unidade de Contratos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000  
Telefone:

**TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº 6027.2019/0007195-2

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 169/SVMA/2024**

**CONTRATO Nº 028/SVMA/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2019/0007195-2**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SVMA/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Copeiragem, com fornecimento de Mão-de-Obra, Panos de Copa, Papel Toalha Interfolhas, sob inteira responsabilidade da Contratada, nas Dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, localizado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso – São Paulo – SP e da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/ nº - Portão 10 – Ibirapuera – São Paulo - SP, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.

**CONTRATADA:** SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 16.575.939/0001-14.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual, **por 03 (três) meses** ou até que a licitação em andamento seja concluída.

**VALOR PARA O PERÍODO: Mensal de R\$ 26.083,92** (vinte e seis mil e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 78.251,76** (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), a contar do dia 01 de outubro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1

**NOTA DE EMPENHO:** 12.3835/2024 e 12.3838/2024

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário, o Senhor **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, nos termos da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009 adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI**, com sede na Rua Conde Moreira Lima – 1063 – Parque Jabaquara – São Paulo – SP - CEP: 04384-032 - Telefone (11)2375-0848 - e-mail: [comercial@skalaservicos.com.br](mailto:comercial@skalaservicos.com.br), inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – **CNPJ Nº 16.575.939/0001-14**, neste ato, representada pela Senhora **DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA**, conforme procuração sob **SEI nº 029963948**, adiante designada apenas **CONTRATADA** de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado sob SEI nº **111393151**, do processo em epígrafe,

publicado no D.O.C. de 30/09/2024 , à página 461 e despacho de rerratificação exarado sob SEI nº **112357209**, do processo em epígrafe, publicado no D.O.C. de 15/10/2024 , à página 242 e 243, resolvem aditar por meio deste Termo o Contrato nº 028/SVMA/2020, conforme condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1. Prorrogação do prazo contratual, **por 03 (três) meses** ou até que a licitação em andamento seja concluída, no valor reajustado para o período – Mensal de **26.083,92** (vinte e seis mil e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 78.251,76** (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), a contar do dia 01 de outubro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **ANTICORRUPÇÃO**

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

Documento assinado digitalmente



RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Data: 13/11/2024 10:40:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

**CONTRATANTE**

SKALA SOLUCAO EM  
SERVICOS

LTDA:16575939000114

Assinado de forma digital por SKALA

SOLUCAO EM SERVICOS

LTDA:16575939000114

Dados: 2024.11.01 14:10:01 -03'00'

---

**SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS – EIRELI**

**DANIELE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA**

**CONTRATADA**

---

Referência: Processo nº 6027.2019/0007195-2

SEI nº 112795260